



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Vicente de Paulo da Costa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Vicente de Paulo da Costa, INEP 23545410, no município de Acaraú, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5853317/2015	PARECER Nº 0764/2015	APROVADO EM: 13.10.2015

I - RELATÓRIO

Carlos Artur Miranda da Costa diretor pedagógico da Escola de Ensino Médio Vicente de Paulo da Costa, INEP 23545410, no município de Acaraú, por meio do processo nº 5853317/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

A presente instituição integra a rede estadual de ensino, com sede na Rua Manoel Daniel da Silveira, s/n, Bairro Juritianha, CEP: 62.580-000, no município de Acaraú, criada pelo Decreto nº 30965/2012, do dia 23 de julho de 2012, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 01.692.720/0031-43.

Integram o quadro técnico administrativo o professor Carlos Artur Miranda da Costa, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia, Registro 499, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, e como secretária escolar, Rafaelly Deyse Oliveira, Registro nº AAA001576.

O corpo docente da instituição é composto de 22 professores, sendo 12 professores habilitados e 10 autorizados, perfazendo um total de 55% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Carlos Guilherme Fonteneles, CREA 42322, e a Licença Sanitária para funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal de Acaraú / Secretária de Saúde de Acaraú / Coordenadoria da Vigilância Sanitária, assinada por Maria da Conceição F. Lucas, COREN nº 46478.

O acervo bibliográfico é constituído de 798 títulos para um total de 475 alunos matriculados, revelando uma proporção de 02 (dois) por aluno.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informática@cec.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0764/2015

As dependências físicas contam com: 10 salas de aula; 06 banheiros; secretaria; diretoria; cantina; refeitório; coordenação; biblioteca; laboratório de ciências; laboratório de informática; sala de audiovisual; sala de grêmio; sala de professores; sala de xerox; quadra de esporte coberta; almoxarifado e antiteatro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0869/2015, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Médio Vicente de Paulo da Costa, INEP 23545410, no município de Acaraú, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2015.


SEBASTIÃO TOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE